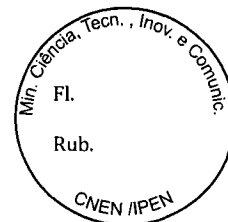




Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



Processo Nº 01342000657/2018-04

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, com sede na Travessa "R", nº 400 – Cidade Universitária, Bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-170, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, denominada **CNEN/IPEN-SP**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **Presencial** com abrangência **Internacional**, nos termos do art. 16, do Decreto 3.555/00, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

### 1 – DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é aquisição de **Sementes de lodo 125**, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto em questão e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1 Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não possuam representação legal e/ou procurador domiciliado no país, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com art. 16, parágrafo único do Decreto 3.555/00 (exceção feita ao §2º, art. 67, Decreto 9.283, de 07/02/2018 se previsto a dispensa.)

2.3 Não será admitida a participação de consórcio.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Iniciada a sessão, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento:

3.1.1 Contrato social, estatuto, última alteração contratual ou ata de assembleia que demonstre os poderes dos atuais representantes legais da pessoa jurídica licitante.

3.1.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida que constem poderes para participar das etapas do certame.

3.1.2 Documento oficial de identificação com foto.

3.2 Em caso de apresentação de substabelecimento, deverá ser apresentada a(s) procuração(ões) que contenha os poderes outorgados pelo representante legal do licitante.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

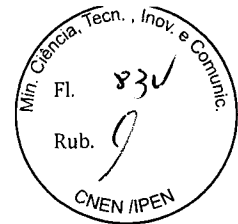
3.4 A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante do licitante.

**3.5 O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal deverá ser apresentado fora dos envelopes.**

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar **no ato do credenciamento** certidão específica conforme art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n. 103, de 30 de abril de 2007.



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



- 3.6.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.
- 3.6.2 Não fará jus ao direito do item 3.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no exterior, nem as filiais, sucursais, agências ou representantes, sediados no Brasil, de pessoa jurídica com sede no exterior (art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.204/2007 e art. 3, § 4º, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06).
- 3.7 A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento da licitação importará em impossibilidade de manifestação do participante.
- 3.8 Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

**4 – DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.1 O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo as seguintes informações:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/IPEN-SP Pregão Presencial (Internacional) n. ____ / 201__ Início da sessão pública: ____ / ____ / 201__ às ____ : ____</p> <p>Licitante: (razão social da licitante) Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)</p>
---

- 4.2 A Proposta de preço será elaborada conforme o Modelo de Proposta (*Anexo II*), devendo ser preenchido com a descrição detalhada do objeto ofertado, valor unitário e total, informando a moeda estrangeira utilizada, se for o caso.
- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado do licitante e redigida em idioma português, páginas numeradas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 4.4 Os preços poderão ser ofertados em moeda estrangeira ou moeda nacional (Reais), nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5 Todas as propostas em moeda estrangeira deverão ser convertidas para a moeda nacional (Real) para fins de equiparação de preços, julgamento, provisão de recursos orçamentários e de empenho, devendo ser utilizada a tarifa estimativa da tabela abaixo:

Tabela de conversão de moeda estrangeira para moeda nacional (R\$)		
Moeda estrangeira	Paridade	Taxa cambial de conversão
Dólar americano	USD / R\$	3,70
Euro	EUR / R\$	4,40
Dólar Canadense	CAD / R\$	2,83
Libra Esterlina	GBP / R\$	4,97

**5 – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

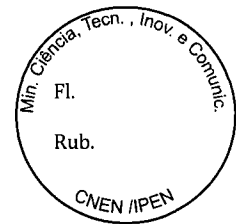
- 5.1 O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo as seguintes informações:

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN/IPEN-SP Pregão Presencial (Internacional) n. ____ / 201__ Início da sessão pública: ____ / ____ / 201__ às ____ : ____</p> <p>Licitante: (razão social da licitante) Representante: (nome ou razão social do representante legal no Brasil)</p>
---

4  
MJD



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



5.2 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos do licitante (art. 27 da Lei nº 8.666/93), a saber:

5.2.1 Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) para o caso de sociedade cooperativa, regular documento comprobatório de arquivamento na Junta Comercial, do ato constitutivo da sociedade cooperativa, com respectiva publicação, nos termos do §6º do art. 18 da Lei 5764/71.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3 Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

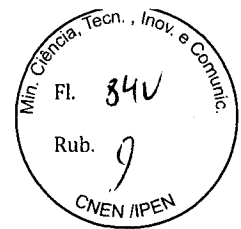
- a) Proceder-se-á à análise da regularidade fiscal das MEs e EPPs conforme procedimento descrito pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Para aqueles qualificados como Empresários ou Sociedade Empresária que venha a utilizar-se do benefício da Lei Complementar 123/06, será exigida uma certidão, a ser expedida pela Junta Comercial, com vistas a comprovar a condição jurídica de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentado no ato do Credenciamento.
- c) Para aqueles não qualificados como empresário ou sociedade empresária deverá apresentar no ato do Credenciamento uma declaração firmada pelo representante legal com vistas a comprovar a condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.4 Qualificação Técnica (art. 30 da lei 8.666/93):

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar Protocolo de registro na ANVISA ou Registro na ANVISA nos termos da Lei 9.782/99, em seu art. 8º, §1º, IX.
- c) Certificado de BPF (Boas Práticas de Fabricação) ou GMP (Good Manufacturing Practices);



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



d) Registro no FDA (*Food and Drug Administration*) ou EMA (*European Medicines Agency*).

5.2.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor estimado da contratação (art. 31, §3º, Lei 8.666/93)

5.3 Os licitantes brasileiros poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) desde que apresentem documento comprobatório de sua regularidade em face deste sistema (art. 4, inciso XIV, da Lei 10.520/02).

5.4 Apresentar as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado do licitante e subscritas pelo representante legal ou procurador do licitante:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, modelo *Anexo V*, nos termos da Lei n. 9.854/99.
- b) Inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração, modelo *Anexo VI*.
- c) Elaboração Independente de Proposta, modelo *Anexo VII*, nos termos da IN SLTI-MP n. 2, de 16 de setembro de 2009.
- d) Sustentabilidade Ambiental, modelo *Anexo VIII*, nos termos da Lei n. 12.349/10 e IN n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão.

5.6 As empresas estrangeiras que participarem da licitação deverão cumprir as exigências de habilitação mediante a apresentação de **documentação equivalente, tanto quanto possível**, à prevista na licitação, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e acompanhados de tradução juramentada. (art. 16, *caput*, do Decreto 3.555/00 combinado com art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/93) ou nos moldes da Convenção da Apostila da Haia.

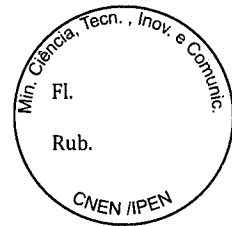
5.6.1 A empresa estrangeira deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício, quando exigível, para comprovar a boa situação financeira e tanto quanto possível apresentar a documentação descrita nos itens 5.2.1 e 5.2.2, ambos deste Edital. Na impossibilidade de algum(ns) documento(s), apresentar declaração de inexistência de tal(is) documento(s) do domicílio da licitante estrangeira ou firmado por Câmara de Comércio do Brasil e o país sede do licitante estrangeiro ou emitido pelo consulado.

5.6.2 As empresas estrangeiras que participarem desta licitação deverão comprovar que possui representante legal e/ou procurador, residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos

h



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



de mandato com os documentos de habilitação, nos termos do art. 32, §4º da Lei 8666/93 combinado com parágrafo único do art.16 do Decreto 3555/00.

**6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame (art. 4, inciso VI, da Lei nº 10.520/02).

6.2 Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará os licitantes para que apresentem:

- a) *Envelope 01* – Proposta Comercial em envelope fechado
- b) *Envelope 02* – Habilitação em envelope fechado
- c) *Anexo IV* - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, fora dos envelopes.

6.3 Os licitantes rubricarão os documentos e envelopes uns dos outros.

6.4 Após a abertura do primeiro envelope de proposta, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

6.5 Recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de Proposta e verificará o atendimento às exigências do edital (art. 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

6.5.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro tem por finalidade verificar o atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, quantidades, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios (art. 4, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02):

- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

6.7 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor (art. 11, inciso IX, do Decreto nº 3.555/00).

6.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9.1 Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. (art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

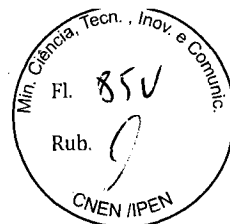
6.9.2 O licitante brasileiro deverá informar, como anexo à sua proposta, os tributos que oneram seu produto para permitir a equiparação com o licitante estrangeiro. A não informação dos tributos incidentes pelo licitante brasileiro não permitirá a equiparação da proposta com os gravames ao licitante estrangeiro, arcando aquele com o preço ofertado como forma de disputa no certame.

6.9.3 Na abertura das propostas, o pregoeiro informará se há ou não licitante brasileiro concorrendo com licitante estrangeiro e se foi apresentado por aquele os tributos que oneram o produto objeto de licitação.

*MA. M.*  
6



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



- 6.9.4 As propostas serão cadastradas no site Compras Governamentais, conforme os valores apresentados pelos licitantes no envelope 01.
- 6.9.5 Ao final da etapa de lances, estabelecida a grade classificatória, o pregoeiro acrescentará ao licitante estrangeiro os tributos apresentados que oneram o licitante brasileiro melhor classificado para equiparação e julgamento da licitação, conforme dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.6 Será declarado vencedor da etapa de lance o menor preço após a equiparação entre o licitante estrangeiro e brasileiro.
- 6.10 Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta (art. 4, inciso XVII, da Lei nº 10.520/02).
- 6.12 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito (art. 4, inciso XI, da Lei nº 10.520/02).
- 6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor (art. 4, inciso XII, da Lei nº 10.520/02).
- 6.14 Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.15 A vencedora deverá, no prazo de até 48 horas, encaminhar a proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.
- 6.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor (art. 4, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02).
- 6.17 Durante toda a etapa da sessão pública, não será permitido nem tolerado confrontos verbais, acusações ou desordem entre os participantes, com fulcro no art. 93 da lei 8.666/93: *"impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa"*.
- 6.18 Encerrado o certame, os atos praticados pelos credenciados e pregoeiro constarão em ata, abrindo vista e prazo às partes para manifestarem-se referente a recurso de documento apresentado ou ato praticado.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

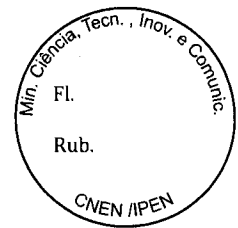
- 7.1 Na etapa de Credenciamento se houver empresa que se enquadre nos moldes de ME, EPP ou Sociedade Cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), proceder-se-á na fase final de lance nos moldes do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 7.2 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006)

h  
mp



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



- 7.2.2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo (subitem 8.5.1) será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (§ 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06)
- 7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar 123/2006)
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar 123/2006)
- 7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007)
- 7.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488/2007).

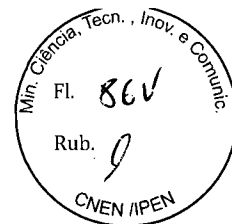
## 8 – DO RECURSO

- 8.1 No final da sessão, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).
- 8.2 No caso da participação de ME ou EPP, o prazo para manifestação do recurso será aberto a partir da regularização da documentação de regularidade fiscal (art. 4, § 4º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015).
- 8.3 É assegurado aos licitantes vista dos atos do Pregão na sede da CNEN, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões (art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93).
- 8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).
- 8.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 4, inciso XIX, da Lei nº 10.520/02).
- 8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02).
- 8.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será proferida pelo pregoeiro sempre que não houver recurso (art. 9, inciso V, do Decreto nº 3.555/00).

9.2 A empresa melhor classificada na licitação, que apresentar o **PROTOCOLO ANVISA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para apresentação do **REGISTRO ANVISA**. A Adjudicação do processo licitatório ficará condicionada a entrega do **REGISTRO ANVISA** no prazo estabelecido.

9.3 Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento (art. 4, incisos XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02).

9.2.1 No caso de participação de licitante estrangeira, a adjudicação e a homologação serão em nome de seu representante legal ou procurador, sendo pessoa física ou jurídica, enquanto que o empenho e o faturamento serão em nome da empresa estrangeira; que se dará através do sistema SISPP (SERPRO) pela CNEN/IPEN-SP, conforme estipulado pelo Ministério do Planejamento.

#### 10 – DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CNEN/IPEN-SP (art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.2 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (art. 11, inciso XXI, do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

#### 11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O **recebimento provisório** será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade e dos documentos legais para liberação junto às autoridades alfandegárias competentes (art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93) quando contratado estrangeiro; quando contratado nacional o recebimento provisório será na Gerência de Materiais e Patrimônio – GMP da Contratante.

11.2 O **recebimento definitivo** será formalizado mediante o preenchimento de Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido no prazo constante do Termo de Referência pela Equipe Técnica de Recebimento do IPEN/CNEN-SP, no mínimo de 03 servidores conforme § 8º do art. 15 da Lei 8666/93.

11.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

11.4 Os licitantes ficam cientes de que o recebimento do objeto licitado será em caráter provisório. O aceite e recebimento definitivo serão firmados pelos órgãos técnicos do IPEN/CNEN-SP após a realização dos procedimentos de verificação apropriados no prazo indicado no Termo de Referência (art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93).

11.5 O aceite do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos equipamentos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

#### 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis.

12.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

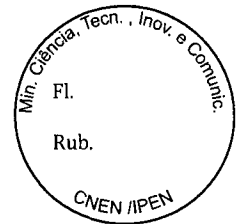
12.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.

12.3 O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, creditado na conta corrente da licitante brasileira, a licitante estrangeira mediante contratação de câmbio, em





**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



conformidade com os dados bancários constantes da proposta comercial ou *Commercial Invoice* da licitante vencedora, ajustada pelas negociações da sessão pública do pregão.

12.4 O pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 As taxas de serviços bancários cobradas para liquidação do pagamento ao beneficiário no exterior, correrão por conta da Contratante.

12.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de apresentação da nova devidamente corrigida.

12.6 As licitantes brasileiras que cotarem em moeda estrangeira e vierem a vencer a licitação, deverão emitir nota fiscal utilizando a taxa de câmbio comercial do dia útil anterior, conforme expedida pelo Banco Central do Brasil.

---

**13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas, decorrentes da presente contratação correrão a conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

---

**14 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

14.1 A contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/93, podendo pela gravidade da infração ou descumprimento do contrato receber advertência por escrito, multa de mora, multa de inadimplemento, suspensão do direito de licitar por até 05 (cinco) anos, declaração de inidoneidade, constando a penalidade no SICAF e rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE conforme sanções e penalidades descritas no Anexo III – Minuta de Contrato.

---

**15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por intermédio do e-mail: gie@ipen.br ou protocolo na CNEN/IPEN-SP. Será considerada a data do recebimento da mensagem na CNEN/IPEN-SP (art. 12 do Decreto nº 3.555/00).

15.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.555/00);

15.2 Os prazos para encaminhamento dos pedidos de questionamentos ou esclarecimentos, bem como para impugnação, encerrar-se-ão conforme informado no preâmbulo deste edital.

15.3 Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame (art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

---

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes (art. 21, inciso XI, do Decreto nº 3.555/00).

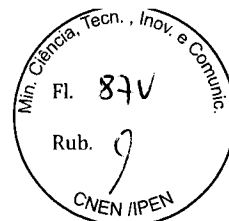
16.2 A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 Os envelopes de habilitação das licitantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CNEN/IPEN-SP para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

16.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, em razão da competência legal e regulamentar para a prática do ato, pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, ou pela autoridade



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



competente, conforme o caso, observados os preceitos de direito público e os dispositivos legais indicados neste Edital.

16.5 É permitido ao pregoeiro ou à autoridade competente promover qualquer ação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, desde que não comprometa a celeridade do processo que é nota essencial da modalidade licitatória do pregão; porém é vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

16.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.7 A homologação do resultado desta licitação, e o consequente envio automático de mensagens eletrônicas, não implicarão em autorização para fornecimento à CNEN/IPEN-SP, que deverá ocorrer somente após a assinatura do Instrumento Contratual e o Pedido de Compra da CNEN/IPEN-SP.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CNEN/IPEN-SP (art. 110, da Lei nº 8.666/93).

16.9 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública do pregão, caso julgue necessário, para análise da proposta e/ou da documentação de habilitação, bem como para a realização de diligência para dirimir possíveis dúvidas, ficando ao seu critério designar nova data e horário, convocando, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.10 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V – Declaração/Emprego de mão de obra infantil
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VIII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**17 – DO FORO**

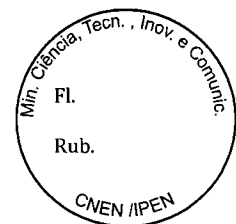
17.1 Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

**São Paulo-SP, 18 de julho de 2018.**

 Jamil Araujo Machado Pregoeiro Oficial Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP	 Washington de Carvalho Lopes Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP
--	--

De acordo:

 Edson Franco Lima Ordenador de Despesas IPEN/CNEN-SP
--



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 01342000657/2018-04**

Termo de Referência foi elaborado com base no artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000, no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de **Sementes de Iodo-125**.

Trata-se de bem comum o objeto em questão, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser, e estão, objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

**2. JUSTIFICATIVA DE COMPRA**

A aquisição dos bens descrito no objeto deste termo de referencia se justifica pela necessidade de que:

Uma das formas disponíveis para a braquiterapia (tratamento do câncer por meio de radiação) é o uso de implantes radioativos em locais próximos da região atingida.

Para que o resultado seja maximizado, ou seja, a radiação seja direcionada o máximo possível para as células atingidas e destrua o mínimo possível de células sadias, procura-se projetar o padrão de radiação através de um planejamento assistido por software. Este padrão pode ser conseguido na prática com o uso de dispositivos implantáveis, compatíveis com organismos vivos e que contenham no interior material emissor de radiação.

Esta emissão de radiação precisa ser de quantidade e distribuição espacial bem conhecida, para que se possa planejar os locais corretos de implantação dos dispositivos de forma que se consiga o padrão resultante de radiação necessário para o resultado eficiente da braquiterapia.

Estes dispositivos implantáveis são denominados de sementes. São tubetes metálicos, portanto ocos no seu interior, que se preenche com o material emissor de radiação. As extremidades são vedadas para que o conteúdo seja mantido no lugar. Esta vedação da extremidade é executada por processo de extremada precisão mecânica. Portanto, isto acaba por definir o padrão de radiação especial característico de cada fabricante do dispositivo.

Para que este padrão seja mapeado e documentado com precisão suficiente para garantir os resultados planejados para a cirurgia de implantação, são utilizados métodos e referências científicas passíveis de rastreamento por organismo internacionalmente acreditado. E a documentação gerada é utilizada na forma de dados pelo software de planejamento citado anteriormente.

No caso do CNEN-SP, o material radioativo colocado no interior das sementes é o radionuclídeo Iodo de massa atômica 125.

Pacientes sujeitos a tratamento de braquiterapia encontram-se comumente em condição de baixa imunidade. Ou seja, a sequência de tratamentos a que são submetidos (quimioterapia e radioterapia) incorre mais ou menos em agressão ao organismo, inclusive seu sistema de defesa. Os pacientes se tornam muito susceptíveis a infecções oportunistas, cujo organismo saudável poderia resistir com relativa naturalidade. Portanto, cuidado especial deve ser dispensado para tais pacientes.

As sementes devem ser produzidas em ambiente totalmente asséptico, ou seja, livre de qualquer contaminante físico (partículas, poeira, cinza, limalha etc.), químico (solventes, engraxantes, esterilizantes etc.) e biológico (micro-organismos patogênicos). O processo fabril deve ser planejado e a execução certificada por entidade acreditável, idônea e isenta, para garantir este alto grau de assepsia.

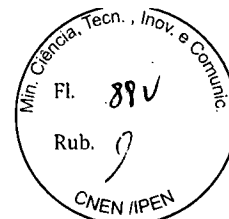
A não reposição prejudicará as atividades desenvolvidas pelo IPEN/CNEN-SP e principalmente prejudicará os pacientes se não houver o fornecimento para as clínicas e hospitais brasileiros que dependem deste tipo de material específico e de aquisição controlada.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

**2.1. JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO CONTÍNUO E ININTERRUPTO**



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



O radiofármaco Semente de Iodo 125 é essencial no diagnóstico e tratamento de câncer e outras enfermidades indicadas no item 2 (dois), deste Termo de Referência.

Por estes motivos admite-se a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 57, I da Lei 8666/93, por constar a produção de radioisótopos e radiofármacos no Plano Plurianual 2016-2019, Programa 2059 – Política Nuclear, Objetivo 0323, Iniciativa 00MJ – produção de radioisótopos e radiofármacos para a saúde.

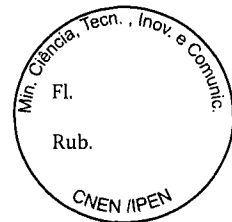
### 3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
01	Semente metálica, sem atividade, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo. <i>Descrição em inglês</i> Metal seed, without activity, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in wall thickness X 0,8 mm in external diameter.	un.	100
02	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 925 a 1.110 MBq (25 a 30 mCi), para uso cerebral, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>Descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of Iodine-125, loose type, with apparent activity of 925 to 1110 MBq (25 to 30 mCi), for cerebral use, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in thickness of the wall X 0,8 mm of external diameter, with anisotropy constant of at least 0,94 and with standard leakage tests that guarantee the classification as sealed radioactive source.	un.	80
03	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo corda com 10 unidades, com atividade aparente de 3,7 a 39 MBq (0,10 a 1,05 mCi), para aplicação em braquiterapia, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of Iodine-125, strand type with 10 units, with apparent activity of 3.7 to 39 MBq (0.10 to 1.05 mCi), for application in brachytherapy, in seed shape, measuring 4 to 5 mm of length X 0,05 mm of wall thickness X 0,8 mm of external diameter, with minimum anisotropy constant of 0,94 and with standard leakage tests that guarantee classification as sealed radioactive source.	un.	4.000
04	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 185 a 222 MBq (5 a 6 mCi), para implante oftálmico, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of iodine-125, loose type, with apparent activity of 185 to 222 MBq (5 to 6 mCi), for ophthalmic implantation, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in thickness of the wall X 0,8 mm of external diameter, with anisotropy constant of at least 0,94 and with standard	un.	300

h  
MD



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



	leakage tests that guarantee the classification as sealed radioactive source.		
05	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 3,7 a 39 MBq (0,10 a 1,05 mCi), para aplicação em braquiterapia, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of iodine-125, loose type, with apparent activity of 3.7 to 39 MBq (0.10 to 1.05 mCi), for application in brachytherapy, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0.05 mm wall thickness X 0.8 mm outside diameter, with minimum anisotropy constant of 0.94 and with standard leakage tests to guarantee classification as a sealed radioactive source.	un.	6.000
06	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 222 MBq (6 mCi), para calibração, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of Iodine-125, loose type, with apparent activity of 222 MBq (6 mCi), for calibration, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in thickness of wall X 0,8 mm of external diameter, with anisotropy constant of at least 0.94 and with standard leakage tests that guarantee classification as sealed radioactive source.	un.	10

Para especificação dos bens, objeto desta aquisição, foi utilizado como referência de padrão de qualidade e características técnicas a marca BEST. Assim, na licitação será aceita proposta com oferta de bem equivalente ou similar ao padrão de qualidade referenciado; com características técnicas iguais ou superiores.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A CNEN é órgão criado através da Lei 4.118/62 e cuja competência se estabelece na Lei 6.189/74, dentre os quais, compete à CNEN autorizar a utilização de radioisótopos para pesquisas e usos medicinais (art. 2º, XVII, Lei 6.189/74), bem como compete à CNEN produzir radioisótopos, substâncias radioativas e subprodutos nucleares, e exercer o respectivo comércio (art. 2º, XVI, Lei 6.189/74).

Por outro lado, a competência da ANVISA, nos termos da Lei 9.782/99, em seu art. 8º, §1º, IX, informa que a fiscalização que envolve produtos com risco à saúde pública fica sujeita a este órgão. Esta licitação exigirá o **PROTÓCOLO ou REGISTRO NA ANVISA**, pois a competência exclusiva para autorizar a utilização de produtos radioisótopos é da CNEN, por zelo e precaução, a exigência do pedido de protocolo ou **REGISTRO NA ANVISA** abrangerá o poder de fiscalização desta autoridade sanitária após a comercialização do produto pela CNEN.

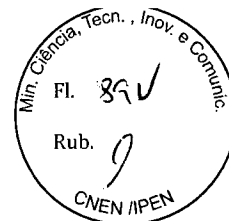
A empresa melhor classificada na licitação, que apresentar o **PROTÓCOLO ANVISA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para apresentação do **REGISTRO ANVISA**. A Adjudicação do processo licitatório ficará condicionada a entrega do **REGISTRO ANVISA** no prazo estabelecido.

Como exposto na Justificativa deste Termo de Referência e objetivando atender aos elevados padrões da prática produtiva, necessários ao atendimento de pacientes sujeitos à Braquiterapia, a licitante deverá apresentar em conjunto com a documentação de habilitação (envelope nº 2), cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de BPF (Boas Práticas de Fabricação) ou GMP (Good Manufacturing Practices);
- Registro no FDA (*Food and Drug Administration*) ou EMA (European Medicines Agency).



Serviço Público Federal  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



A falta de comprovação do certificado de BPF (Boas Práticas de Fabricação) ou GMP (*Good Manufacturing Practices*) e Registro na FDA (*Food and Drug Administration*) ou EMA (*European Medicines Agency*) das sementes; traduz-se em acréscimo de risco inadmissível à saúde e a própria vida dos pacientes, bem como acréscimo de risco ao conceito da CNEN/SP perante à classe médica, os quais implicarão em maiores riscos e prejuízos aos cofres públicos. Portanto, é obrigatória a apresentação da certificação (BPF ou GMP) e do registro (FDA ou EMA) das sementes pela licitante vencedora.

Os documentos deverão ser autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas ou nos moldes da Apostila de Haia e acompanhados de tradução juramentada.

Para permitir o correto planejamento pelo software é necessário que as sementes possuam o mesmo padrão de irradiação, ou seja, precisam ser da mesma fabricação.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura Comercial ("*Commercial Invoice*") contendo marca e certificado de análise/conformidade das especificações do produto.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis.

A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

#### **6. VALIDADE**

A validade do bem material é estabelecida através de sua "meia-vida" e "calibragem".

#### **7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

Em se tratando de aquisição através de importação no *Incoterm CPT*, o local de entrega do produto pela futura contratada é no aeroporto de destino – Aeroporto Internacional de São Paulo, Guarulhos (GRU)

A contratante fará o desembaraço alfandegário e o transporte da carga até o local de recebimento interno.

Em se tratando de aquisição no mercado nacional, o local de recebimento do produto é:

Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN - GMP  
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã  
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170  
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

#### **8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

Comissão designada para recebimento do produto (§ 8º do art. 15 da Lei 8666/93):

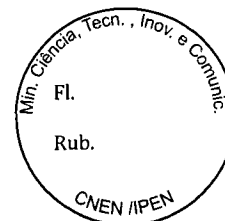
Maria Elisa C. M. Rostelato Pesquisadora Setor: CTR Telefone: +55 (11) 3133-9774	Carlos Alberto Zeituni Pesquisador Setor: CTR Telefone: +55 (11) 3133-9804	João Augusto Moura Pesquisador Setor: CTR Telefone: +55 (11) 3133-9804
---	---	---

#### **9. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO**

O valor global de referência estimado para a aquisição do material, objeto da presente licitação, é a média aritmética de **R\$ 2.497.573,60 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** obtida através de pesquisa de preços no mercado nos termos da Instrução Normativa n. 05, de 27 de junho de 2014.



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



Item	MATERIAL	QTD. (Un.)	Preço Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
	(Descrição Simples)			
1	SEMENTE DE IODO-125 SOLTA SEM ATIVIDADE	100	R\$ 63,30	R\$ 6.330,00
2	SEMENTES DE IODO-125 CEREBRAL	80	R\$ 2.040,96	R\$ 163.276,80
3	SEMENTES DE IODO-125 EM CORDA, PARA APLICAÇÃO EM BRAQUITERAPIA	4.000	R\$ 420,16	R\$ 1.680.640,00
4	SEMENTES DE IODO-125 PARA IMPLANTE OFTÁLMICO	300	R\$ 804,50	R\$ 241.350,00
5	SEMENTES SOLTAS DE IODO-125 PARA APLICAÇÃO EM BRAQUITERAPIA	6.000	R\$ 67,34	R\$ 404.040,00
6	SEMENTE DE IODO-125 SOLTA CALIBRADA	10	R\$ 192,88	R\$ 1.928,80
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				2.497.565,60

#### 10. ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser parcelada e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da confirmação da ordem de compra enviado pela CNEN/IPEN (*Purchase Order*), após assinatura do contrato, se for o caso.

O recebimento de material ou serviço se dará conforme Portaria IPEN/CNEN-SP - nº 354 - 07 de Novembro de 2017, ficando designados os servidores lotados no setor requisitante.

#### 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do material através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado.

O **recebimento provisório** será imediato na entrega e dar-se-á com verificação da quantidade, Nota Fiscal e outros documentos no ato da entrega.

Até que o objeto seja declarado definitivamente aceito, a contratada será considerada inadimplente com suas obrigações contratuais.

O objeto do contrato somente será considerado definitivamente aceito para fins de seu cumprimento e consequente pagamento, após ter sido inspecionado e aprovado pela fiscalização da CNEN-SP/IPEN.

O **recebimento definitivo** será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo do material a ser preenchido, dentro de um prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório.

O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.

#### 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**:

Este tipo de julgamento é justificado por dois motivos: na aplicação dos itens, nos hospitais durante o tratamento, existe a possibilidade de composição de sementes com atividades diferentes para que o resultado esperado seja atingido. Caso sejam sementes de fabricação diferente, o padrão de irradiação será diferente, dificultando, ou mesmo inviabilizando, o planejamento cirúrgico.

Por outro lado, sabe-se que a composição das remessas é determinada com poucas semanas de antecedência da confirmação do pedido. Para cada remessa, há necessidade de uma documentação alfandegária específica. E o material em questão é perecível.

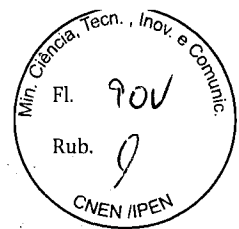
Em se tratando de material com mais de uma procedência, significará acréscimo desnecessário de custeio dos serviços utilizados para elaborar a documentação, bem como incorrer em risco adicional de atrasos para obtê-la, que podem levar à perda do material.

A proposta de preços deverá conter:

- Descrição do material/produto, com especificação técnica detalhada e condições de fornecimento, consoante exigido nos itens deste Termo de Referência;
- Validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura da licitação;



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



- Valores unitários e totais de acordo com a quantidade e unidade de apresentação da proposta;
- Demais informações constantes do Modelo de Proposta, quando exigíveis.

### **13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado na unidade monetária do Brasil (Real), mediante emissão de Ordem Bancária, liquidado eletronicamente para crédito na conta da contratada, quando empresa nacional.

O pagamento será realizado na moeda da proposta apresentada, através de fechamento de câmbio, em se tratando de empresa estrangeira.

As notas fiscais e/ou documentos equivalentes que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou documento equivalente corrigido.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Observar e cumprir todas as condições de descritas no Edital e seus Anexos.

O fornecedor estrangeiro deverá ser representado no Brasil por procurador que tenha poderes para receber citação e responder administrativamente nos termos da Lei.

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e por sua substituição no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer ônus adicional, caso não se encontre dentro das especificações técnicas ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios.

Deverá manter absoluto controle sobre o objeto contratual, responsabilizando-se pela sua qualidade, execução e prazos, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal por eventuais consequências do uso e execução alterada do objeto ou imprópria para a finalidade a que se destinam.

Dar ciência imediata às autoridades competentes, das anormalidades ocorridas durante a execução do fornecimento.

Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Autorizar visita técnica às instalações de produção do objeto licitado de servidor indicado pela CNEN/IPEN-SP, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, caso a CNEN/IPEN-SP considere necessário.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar com pontualidade o preço ajustado, salvo a ocorrência de fatos previstos em contrato.

Informar imediatamente o fornecedor de quaisquer deficiências verificadas durante o recebimento ou processamento dos produtos.

Notificar por escrito, podendo ser via e-mail, o fornecedor de quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

Notificar o fornecedor, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho da CNEN/IPEN-SP, ou impossibilidade de receber o objeto na data agendada, e ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento do objeto contratado.

Indicar servidor, caso considere necessário, para visita técnica às instalações de produção do objeto licitado.

### **16. SANÇÕES E PENALIDADES**

Pela não execução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá aplicar à licitante as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a licitante infratora ficar descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos de licitar com a Administração Pública.

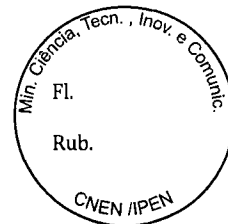
No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CNEN/IPEN-SP poderá ainda aplicar sanções e penalidades outras conforme constem do edital e/ou do contrato.

h  
mb





**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



**18. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

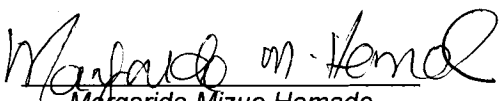
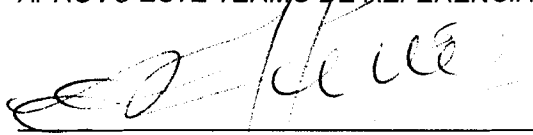
Entrega parcelada, conforme demanda semanal regulada através do Pedido de Compra (*Purchase Order*) emitido pela CNEN/IPEN-SP.

**19. FORO**

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo é o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação e contratação.

Demais considerações como cláusulas penais contratuais e etapas classificatórias de análise da proposta e habilitação estarão previstos no edital e na minuta do contrato.

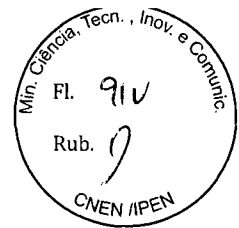
**São Paulo-SP, 18 de julho de 2018.**

Nome e Assinatura do Gerente do CTR	Nome e Assinatura do Ordenador de Despesas
 Margarida Mizue Hamada Centro de Tecnologia das Radiações - CTR CNEN/IPEN-SP	APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA  Edson Franco Lima Ordenador de Despesas IPEN/CNEN-SP

**Dra. Margarida M. Hamada**  
Gerente  
Centro de Tecnologia das Radiações  
CNEN-IPEN



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



(papel timbrado da licitante)

ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA

À CNEN/IPEN-SP

Ref.: Pregão Presencial (Internacional) nº \_\_\_\_ / 201\_\_

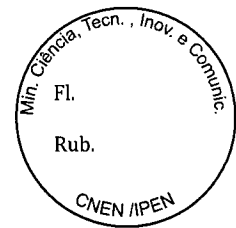
A empresa ....., CNPJ/Registro nº ..... apresenta Proposta de Preço para o fornecimento à CNEN/IPEN-SP, do referido processo licitatório, conforme abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit. ("moeda")	Valor Total ("moeda")
1	100	Un	Semente metálica, sem atividade, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo. <i>Descrição em inglês</i> Metal seed, without activity, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in wall thickness X 0,8 mm in external diameter.	0,00	0,00
2	80	Un	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 925 a 1.110 MBq (25 a 30 mCi), para uso cerebral, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>Descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of Iodine-125, loose type, with apparent activity of 925 to 1110 MBq (25 to 30 mCi), for cerebral use, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in thickness of the wall X 0,8 mm of external diameter, with anisotropy constant of at least 0,94 and with standard leakage tests that guarantee the classification as sealed radioactive source.	0,00	0,00
3	4.000	Un	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo corda com 10 unidades, com atividade aparente de 3,7 a 39 MBq (0,10 a 1,05 mCi), para aplicação em braquiterapia, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of Iodine-125, strand type with 10 units, with apparent activity of 3.7 to 39 MBq (0.10 to 1.05 mCi), for application in brachytherapy, in seed shape, measuring 4 to 5 mm of length X 0,05 mm of wall thickness X 0,8 mm of external diameter, with minimum anisotropy constant of 0,94 and with standard leakage tests that guarantee classification as sealed radioactive source.	0,00	0,00
4	300	Un	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 185 a 222 MBq (5 a 6 mCi), para implante oftálmico, na forma de semente, medindo de 4 a 5	0,00	0,00

h  
MD



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

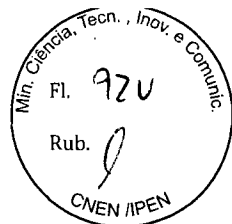


			mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of iodine-125, loose type, with apparent activity of 185 to 222 MBq (5 to 6 mCi), for ophthalmic implantation, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in thickness of the wall X 0,8 mm of external diameter, with anisotropy constant of at least 0,94 and with standard leakage tests that guarantee the classification as sealed radioactive source.		
5	6.000	Un	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 3,7 a 39 MBq (0,10 a 1,05 mCi), para aplicação em braquiterapia, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of iodine-125, loose type, with apparent activity of 3.7 to 39 MBq (0.10 to 1.05 mCi), for application in brachytherapy, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0.05 mm wall thickness X 0.8 mm outside diameter, with minimum anisotropy constant of 0.94 and with standard leakage tests to guarantee classification as a sealed radioactive source.	0,00	0,00
6	10	Un	Fonte radioativa selada de Iodo-125, tipo solta, com atividade aparente de 222 MBq (6 mCi), para calibração, na forma de semente, medindo de 4 a 5 mm de comprimento X 0,05 mm de espessura da parede X 0,8 mm de diâmetro externo, com constante anisotrópica mínima de 0,94 e com ensaios de estanqueidade normatizados que garantam a classificação como fonte radioativa selada. <i>descrição em inglês</i> Sealed radioactive source of Iodine-125, loose type, with apparent activity of 222 MBq (6 mCi), for calibration, in seed shape, measuring 4 to 5 mm in length X 0,05 mm in thickness of wall X 0,8 mm of external diameter, with anisotropy constant of at least 0.94 and with standard leakage tests that guarantee classification as sealed radioactive source.	0,00	0,00
<b>Valor total dos produtos ("moeda")</b>					<b>0,00</b>
<b>Taxa cambial de referência R\$/..... (vide tabela do edital)</b>					<b>X,XX</b>
<b>Total Global em Reais (R\$) já incluso despesas de transporte na modalidade Incoterm do edital.</b>					<b>0,00</b>

- a) Preço total da Proposta R\$ ..... (numeral e por extenso);  
b) Validade da Proposta: ..... (no mínimo: 90 (noventa) dias) da data da abertura;



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



- c) Modalidade de *Incoterms* 2010: .....
- d) Prazo para o fornecimento dos objetos licitados ocorrerá conforme o Termo de Referência, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual;
- e) O fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e no Instrumento Contratual;
- f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive o frete de acordo com *Incoterm*;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, informamos os dados da empresa proponente e seu representante:

Dados do licitante:

Razão Social: .....  
 Endereço: .....  
 Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....  
 País: ..... e-mail: .....  
 Tel.: ..... Fax: .....  
 Registro Oficial nº: ..... (equivalente ao CNPJ)

Dados do exportador:

Razão Social: .....  
 País de procedência: .....  
 Aeroporto de procedência: .....

Dados do fabricante:

Razão Social: .....  
 País de origem: .....  
 Aeroporto de origem: .....

Dados do representante/procurador do licitante:

Razão Social: .....  
 Endereço: .....  
 Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....  
 Tel.: ..... Fax: .....  
 e-mail: .....  
 CNPJ: ..... IE: .....  
 Nome: .....  
 Cel.: ..... e-mail: .....  
 CPF/MF: ..... Cargo/Função: .....  
 RG: ..... Expedido por: .....  
 Naturalidade: ..... Nacionalidade: .....

..... de ..... de 201.....

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal ou Procurador  
 Documento de Identificação  
 Empresa Licitante

h